

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: Juliana Cavalcanti de Carvalho e Paula Borges Ribeiro.

PROCESSO: 060.003.897/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 160/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 160/2016B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: aquisição de material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.743.663,60 DATA DA ASSINATURA: 20/10/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa PATRICIA DE PAULA SANTOS. TESTEMUNHAS: Juliana Cavalcanti de Carvalho e Paula Borges Ribeiro.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 119/2016-Núcleo de Judicialização/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para contratação de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - DISAM/SAS/SES. Processo nº 0060-000.674/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 27 de outubro de 2016. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 121/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: NINTEDANIBE (ESILATÓ) CÁPSULA 150 MG. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 0060-007.207/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 25 de outubro de 2016. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 25, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, e PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "X", do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013 e o art. 9º da Lei nº 2.676/2001, considerando o Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Banco de Dados de Servidores ativos e efetivos, da Carreira Médica da SES-DF para o exercício da atividade de Docência no Curso de Graduação em Medicina pela Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), objeto do Edital nº 09, de 13 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 157, de 14 de agosto de 2015, págs. 100 a 107, RESOLVE:

1. Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo por mais 01(um) ano, a partir de 19 de outubro de 2016, em conformidade com o Item 10.6 do Edital nº 09, de 13 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 157, de 14 de agosto de 2015 e Edital nº 14, de 16 de outubro de 2015, publicado no DODF nº 201, de 19 de outubro de 2015, págs. 30 a 31.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

EDITAL Nº 26, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, e PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "X" do art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto 34.213, de 14 de março de 2013, e o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001 e artigo 26, inciso I, Anexo III, do Decreto nº 26.128/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo de Preceptores para os Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) - Seleção 2016/2, conforme dispõem a Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, e a Portaria/SES-DF nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF, de 29 de janeiro de 2010, que define os Campos de Práticas de Ensino-Aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, de acordo com as normas estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Preceptoría de Graduação é o suporte das atividades de ensino e de práticas de Unidades Educacionais dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde: Medicina e Enfermagem.

1.2. O presente processo seletivo destina-se a selecionar servidor ativo, nos termos do item 1.2.1, do quadro de pessoal e de cargo de provimento efetivo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para a atividade de Preceptoría no âmbito das Unidades de Saúde da SES/DF, dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, no exercício de 2017, podendo ser prorrogável por mais um ano, conforme necessidade dos Cursos.

1.2.1. O servidor, de que trata o item 1.2, deve exercer a carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; pertencer à Carreira Médica; à Carreira de Enfermeiro ou a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Fisioterapeuta e possuir especialidade, conforme exigência da vaga a que concorre; estar lotado nas Superintendências das Regiões de Saúde Centro-Norte, Centro-Sul, Oeste, Sudoeste, Norte, Leste; Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF, Serviço de Assistência Móvel de Urgência-SAMU, Hospital de Apoio de Brasília-HAB, Hospital São Vicente de Paulo; e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

1.3. A atividade de Preceptoría de Graduação ocorrerá dentro da carga horária semanal de trabalho do servidor.

1.4. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS estão especificadas no Anexo I, delimitadas por unidade de saúde/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução das atividades e período (turno e dias da semana de realização das atividades de Preceptoría), num total de 201 (duzentas e uma) vagas.

2.2. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma opção de vaga, sob pena de ser eliminado.

2.2.1. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, a especialidade (caso haja), o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

2.2.2. O candidato que tiver duas ou mais matrículas no cadastro funcional da SES/DF, só poderá concorrer com uma matrícula.

2.2.3. O turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por meio da Classificação funcional (CADRCA07) e Declaração emitida pela chefia imediata de que tratam os itens 7.4.4 e 7.4.5 do presente Edital, respectivamente.

2.3. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitado no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atendendo para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser designados para o exercício da atividade de Preceptoría de Graduação.

2.3.1. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO

3.1. Conhecer a metodologia utilizada, os objetivos educacionais e a estrutura das atividades práticas do(s) curso(s) de graduação da ESCS a que estiver vinculado.

3.2. Participar do planejamento das atividades juntamente com o docente responsável por cada grupo de estudantes da ESCS.

3.3. Organizar, juntamente com os docentes da ESCS, os ambientes para a execução das atividades práticas.

3.4. Orientar e supervisionar as atividades práticas pertinentes à Preceptoría de Graduação.

3.5. Participar de reuniões com docentes da ESCS responsáveis pelos estudantes que se encontram em atividades práticas.

3.6. Colaborar com o docente responsável na avaliação formativa dos estudantes, de acordo com o sistema de avaliação da ESCS.

3.7. Participar de cursos de capacitação ou reuniões, quando convocado pela (s) Coordenação (ões) do(s) Curso(s) de Graduação da ESCS.

3.8. Realizar visitas domiciliares com os estudantes, de acordo com a necessidade e objetivos de aprendizagem de cada série e curso.

3.9. Realizar discussão com os estudantes em horário combinado com os docentes. De acordo com cada cenário, poderá ser feita escala entre os preceptores, de forma que sempre tenha um preceptor presente nas discussões de avaliação das atividades do dia ou de programação.

3.10. Todos os preceptores da Unidade participarão das atividades com o estudante nos dias e horários estabelecidos no Anexo I.

3.11. Realizar junto com os estudantes projetos de intervenção, projeto terapêutico ou plano de cuidado para usuários e famílias da área de sua unidade, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série e curso.

3.12. Apoiar docentes e estudantes na realização de oficinas de educação em saúde que promovam autonomia e autocuidado junto aos usuários e suas famílias, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série.

3.13. Férias, abonos e licenças por assiduidade, deverão ser usufruídos, de preferência, fora do período letivo.

3.14. O servidor que tenha função de coordenação ou outra atividade administrativa, mesmo que temporariamente, ao assumir a preceptoría deverá realizar atividades junto aos estudantes de acordo com a programação de cada série e curso.

3.15. O preceptor assinará folha de frequência de participação das atividades. Esta ficha ficará sob a responsabilidade do docente de cada série e curso do respectivo cenário e deverá ser enviada mensalmente para a coordenação de série do curso.

4. DA AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO DA ESCS

4.1. O Preceptor de graduação da ESCS/FEPECS será avaliado pelos estudantes e pelos docentes dos cenários de prática, ao final de cada ciclo educacional de acordo com o calendário de cada série da Enfermagem e duas vezes ao ano pela Medicina.

4.2. A avaliação do preceptor será realizada mediante formato específico de avaliação da ESCS/FEPECS, Anexo IV, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento> sintetizando todas as avaliações formativas do seu desempenho nas atividades.

4.3. O resultado da avaliação de desempenho será expresso em conceitos Satisfatório e Insatisfatório.

4.4. O servidor em atividade de preceptoría que obtiver conceito insatisfatório em mais de 40% dos itens efetivamente avaliados pelo formato específico de avaliação, receberá conceito insatisfatório no formato.

4.5. O preceptor deverá preencher bimestralmente a autoavaliação, Anexo V, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, que deverá ser encaminhada para o e-mail: preceptoria.escs@gmail.com.

5. DO DESLIGAMENTO DO PRECEPTOR

5.1. Ocorrerá o desligamento do preceptor nos seguintes casos:

5.1.1. Quando não houver cumprimento das atribuições específicas da atividade de preceptoría de acordo com a programação de cada série e curso.

5.1.2. Quando houver mudança na escala do preceptor inicialmente informada no ato da inscrição, por ocasião do Processo Seletivo para a Preceptoría de Graduação da ESCS, de modo que se torne incompatível com as atividades dos estudantes no cenário.

5.1.3. Quando houver mudança de cenário/Diretoria de Saúde do preceptor inicialmente informada no ato da inscrição, por ocasião do Processo Seletivo para a Preceptoría de Graduação.

5.1.4. Quando houver mudança de escala ou cenário dos estudantes, atendendo a necessidade dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS.

5.1.5. Quando não houver participação das atividades com os estudantes nos dias estabelecidos no Anexo I do presente Edital. Desta forma, ao fazer a inscrição o candidato deverá ter escala que possibilite sua presença no cenário nos respectivos períodos.

5.1.6. Quando o servidor, em atividade de preceptoría, obtiver dois ou mais conceitos insatisfatórios durante o ano letivo e não acompanhar o Projeto Pedagógico de Curso preconizado pelo Curso (s) de Graduação da ESCS, a que estiver vinculado, poderá ser dispensado das atividades de Preceptoría pela Direção Geral da ESCS, conforme Artigo 19 da Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, que regulamenta a preceptoría dos cursos de graduação da ESCS.

5.1.7. Quando o servidor assumir cargo em comissão após a designação para exercer a atividade de preceptoría dos cursos de graduação da ESCS.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O Preceptor de Graduação fará jus à gratificação correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor do último padrão da classe especial da carreira a qual pertença, sobre o vencimento da carga horária mínima da carreira vinculada.

6.2. É vedada a percepção simultânea da Gratificação de Preceptor de Graduação com a Gratificação da Atividade de Docência, bem como, Gratificação de Preceptor de Graduação com Gratificação de cargo comissionado.

6.3. O Preceptor de Graduação que exercer, cumulativamente, a Preceptor de Pós-Graduação (Residência) fará jus à gratificação correspondente ao percentual único de 40% (quarenta por cento) do valor do último padrão da classe especial da carreira a qual pertença, sobre o vencimento da carga horária mínima da carreira vinculada.

6.4. O valor correspondente ao pagamento da Preceptor de Graduação não integra a remuneração do servidor designado, cessando no momento em que o servidor deixar de exercer a atividade de Preceptor de Graduação.

6.5. O Preceptor de Graduação designado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde para o exercício de atividade de Preceptor não terá vínculo empregatício com a ESCS/FEPECS.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.

7.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

7.3. Horário: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

7.4.1. Formulário de Inscrição, Anexo III disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchido e assinado.

7.4.2. Uma foto 3X4, recente, identificada no verso com nome e matrícula do candidato.

7.4.3 Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

7.4.4 Classificação funcional atualizada (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelos referidos setores.

7.4.5. Declaração emitida pela chefia imediata informando a escala de serviço semanal, período e local de execução das atividades funcionais, com detalhamento do setor/subsetor, se for o caso.

7.4.6. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, assinado e preenchido nos termos do item 9 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), Anexo VI disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, organizados conforme estabelecido no item 9.3.2. do presente Edital e seus subitens.

7.4.6.1. A cópia dos títulos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar em cartório ou autenticada no ato da inscrição mediante apresentação dos originais.

7.4.6.2. É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo VI disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento> devidamente preenchido e assinado.

7.5. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) recibo contendo a informação do recebimento dos documentos relacionados nos itens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.4.5. e do número de folhas do conjunto composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pelas cópias dos títulos e pela Declaração de Cópia Autêntica.

7.5.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no conjunto, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

7.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

7.7. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

7.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento dos formulários apresentados.

7.8. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

7.9. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 7.4 e seus subitens deste Edital, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do candidato.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e assinará Termo de Compromisso para proceder com as atribuições a que compete.

8.2. Compete à Banca Examinadora:

8.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos.

8.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.

8.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

8.2.4. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

9.1.1. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

9.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I - Títulos Acadêmicos; II - Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação; III - Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES-DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos; IV - Participação em Cursos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos; V - Produção Científica na área de Saúde ou Educação.

9.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

9.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

9.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo II), à caneta ou digitado.

9.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação prévia para cada item; ao somatório de pontos em cada grupo; à pontuação total prévia; e assinar o Formulário.

9.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo;

9.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

9.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo II) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias legíveis autênticas entregues no ato da inscrição.

9.3.1. O candidato deverá entregar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, com exceção da comprovação da publicação de livro e capítulo de livro que deverá se dar conforme especificado no item 9.3.7 deste Edital.

9.3.2. As cópias dos títulos deverão estar anexadas ao Formulário de Pontuação e organizadas nos termos dos itens 9.3.2.1, 9.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos subitens.

9.3.2.1. Todas as cópias deverão estar organizadas por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

9.3.2.1.1. As cópias dos títulos organizadas em desacordo com esta seção não serão acatadas para efeito da Prova de Títulos.

9.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pelas cópias dos títulos e pela Declaração de Cópia Autênticas (disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>), deverá ser devidamente numerado, nesta ordem, pelo candidato. A numeração deverá se dar no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical).

9.3.3. Para comprovação dos Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

9.3.3.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização (com 360 horas ou mais), mestrado ou doutorado e de Residência realizado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado.

9.3.3.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

9.3.3.1.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

9.3.3.2. Para comprovar o Título de Especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelas Sociedades de Especialidades.

9.3.3.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

9.3.4. Para comprovação de Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

9.3.4.1. O tempo de docência deverá ser comprovado por meio de declaração expedida pela instituição de ensino.

9.3.4.2. O tempo de Preceptor de Graduação deverá ser comprovado pela Portaria de Designação para o exercício da atividade publicado em Diário Oficial.

9.3.5. Para comprovar a atividade de Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES-DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados certificados ou declarações institucionais.

9.3.6. Para comprovação de Participação em Cursos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados os respectivos certificados.

9.3.6.1. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de curso.

9.3.7. Para comprovar a Produção Científica na área de Saúde ou Educação (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa, contracapa e ficha catalográfica; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, ficha catalográfica e índice e ou página que comprove a autoria do capítulo; e c) para publicação de artigo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo.

9.3.7.1. Não serão aceitos anais de congresso como artigos publicados.

9.4. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

9.5. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação: a) maior número de pontos no Grupo I (Títulos Acadêmicos); b) maior número de pontos no Grupo II (Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação); c) maior número de pontos no Grupo III (Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES/DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos); d) maior número de pontos no Grupo IV (Participação em Cursos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos); e) maior número de pontos no Grupo V (Produção Científica na área de Saúde ou Educação) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

9.6. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do mesmo de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso Anexo VII, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

10.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h.

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

10.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

10.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

10.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

10.6.1. O candidato que interpor recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.1.2. Os candidatos serão classificados, nos termos do item 9.4, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

12. DA DESIGNAÇÃO

12.1. O servidor iniciará as atividades de Preceptoría após a publicação da Portaria de Designação em DODF.

12.2. O preceptor designado dará ciência e registrará sua assinatura no memorando contendo os nomes para cadastro e inclusão na folha de pagamento dos novos preceptores. O referido memorando será encaminhado pela ESCS para a Superintendência da Região de Saúde a qual o preceptor está lotado.

12.2.1. Neste memorando deverá constar a expressão: "solicita-se dar ciência ao servidor".

13. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	25 a 27/10/2016
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	8/11/2016
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	9 e 10/11/2016
4	Data prevista para homologação do resultado final	24/11/2016
5	Data prevista para publicação da Portaria de Designação	15/12/2016

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados, bem como das normas que regem a Preceptoría e o projeto pedagógico da ESCS/FEPECS.

14.2. A atividade de Preceptoría será exercida de acordo com o calendário acadêmico dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS.

14.3. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

14.4. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS/FEPECS e no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

14.6. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.

14.7. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e o interesse dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS.

14.7.1. O prazo de validade deste processo seletivo é, exclusivamente, para a composição das vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital, referente ao exercício de 2017.

14.8. Qualquer alteração nas instruções fixadas neste Edital só poderá ser feita por meio de publicação em Diário Oficial.

14.9. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

14.10. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

14.11. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS/SES.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS - Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) - Seleção 2016/2

Opção de Vaga	Superintendência/Unidade de Saúde/SES	Lotação Interna	Carreira	Especialidade	Local de execução das atividades funcionais	Período		Nº de vagas
						Dia da semana	Turno	
1	SRS Centro-Norte	HRAN	Médica	Clínica Médica	Box do Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
2	SRS Centro-Norte	HRAN	Médica	Clínica Médica	Enfermaria - Clínica Médica Intermediária	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
3	SRS Centro-Norte	HRAN	Médica	Clínica Médica	Enfermaria - Clínica Médica	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	2
4	SRS Centro-Norte	HRAN	Médica	Clínica Médica	Enfermaria de Pneumologia	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
5	SRS Centro-Norte	HRAN	Médica	Clínica Médica	UTI	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
6	SRS Centro-Norte	HRAN	Médica	Cirurgia Geral	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	2
7	SRS Centro-Norte	HRAN	Médica	Cirurgia Geral	Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
8	SRS Centro-Norte	HRAN	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Enfermaria de ginecologia	2ª feira a Sábado	Manhã	1
9	SRS Centro-Norte	HRAN	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	2
10	SRS Centro-Norte	HRAN	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Centro Obstétrico	2ª feira a Domingo	Manhã/ Tarde	1
11	SRS Centro-Norte	HRAN	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Centro de Saúde Nº 10	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
12	SRS Centro-Norte	HRAN	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Centro de Saúde Nº 13	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
13	SRS Centro-Norte	HRAN	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Centro de Saúde Nº 14	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
14	SRS Centro-Norte	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Pediatria Enfermaria	3ª feira Tarde e 6ª feira Manhã		1
15	SRS Centro-Norte	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Obstétrico	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
16	SRS Centro-Norte	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	ALCON	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
17	SRS Centro-Norte	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
18	SRS Centro-Norte	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica - 5º Andar	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
19	SRS Centro-Norte	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica - 6º Andar	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
20	SRS Centro-Norte	Centro de Saúde 06- Varjão	Médica	Médico	Centro de Saúde 06- Varjão	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	2
21	SRS Centro-Norte	Centro de Saúde 06- Varjão	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro de Saúde 06- Varjão	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	2
22	SRS Centro-Norte	CAPS AD Rodoviária	Médica	Médico Psiquiatra	CAPS AD Rodoviária	2ª feira a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
23	SRS Centro-Norte	CTA/ Rodoviária	Enfermeiro	Enfermeiro do Programa de DST/AIDS	Programa de DST/AIDS	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
24	SRS Centro-Sul	HMIB	Enfermeiro	Enfermeiro	Alcon	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
25	SRS Centro-Sul	HMIB	Enfermeiro	Enfermeiro	Alcon	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
26	SRS Centro-Sul	HMIB	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Obstétrico	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
27	SRS Centro-Sul	HMIB	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Obstétrico	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
28	SRS Centro-Sul	HMIB	Enfermeiro	Enfermeiro	Pediatria/PS	2ª feira a 6ª feira	Manhã	2
29	SRS Centro-Sul	HMIB	Médica	Pediatria	Neonatologia - Alojamento Conjunto	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
30	SRS Centro-Sul	HMIB	Médica	Pediatria	Neonatologia - Sala de Parto	2ª feira a 6ª feira	Tarde	1

31	SRS Centro-Sul	HMIB	Médica	Pediatria	Pronto - Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	2
32	SRS Centro-Sul	HMIB	Médica	Pediatria	Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	2
33	SRS Centro-Sul	HMIB	Médica	Pediatria	Centro de Saúde nº 7 ou 5 do Lago Sul	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
34	SRS Centro-Sul	HMIB	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Centro Obstétrico	2ª feira a 6ª feira	Manhã	2
35	SRS Centro-Sul	HMIB	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Centro Obstétrico	2ª feira a 6ª feira	Tarde	1
36	SRS Centro-Sul	HMIB	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
37	SRS Centro-Sul	HMIB	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Enfermaria de Alto Risco	2ª feira a 6ª feira	Manhã	2
38	SRS Centro-Sul	Centro de Saúde nº 1	Enfermeiro	Enfermeiro	Programa de Tuberculose	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
39	SRS Centro-Sul	Centro de Saúde nº 1	Enfermeiro	Enfermeiro do Programa de DST/AIDS	Programa de DST/AIDS	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
40	SRS Centro-Sul	Centro de Saúde nº 1	Fisio-terapeuta	Fisioterapeuta do Programa de Hanseníase	Programa de Hanseníase	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
41	SRS Centro-Sul	Instituto de Saúde Mental	Médica	Médico Psiquiatra	Instituto de Saúde Mental	2ª feira a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
42	SRS Centro-Sul	Guará Clínica da Família Estrutural	Médica	Méd. Saúde Família	Clinica da Família Estrutural	2ª , 4ª e 5ª feira	Manhã	3
43	SRS Centro-Sul	Guará Clínica da Família Estrutural	Médica	Médica	Pediatra	2ª , 4ª e 5ª feira	Manhã	1
44	SRS Centro-Sul	Guará Clínica da Família Estrutural	Enfermeiro	Enfermeiro	Clinica da Família Estrutural/ Equipe 4	2ª , 4ª e 5ª feira	Manhã	1
45	SRS Centro-Sul	Guará CSGu nº 1	Enfermeiro	Enfermeiro do Programa da Saúde da Mulher	Enfermeiro do Programa da Saúde da Mulher	3ª feira Tarde e 6ª feira Manhã		1
46	SRS Centro-Sul	Guará CSGu nº 1	Enfermeiro	Enfermeiro do Programa de Saúde da Criança e Adolescente	Enfermeiro do Programa de Saúde da Criança e Adolescente	3ª feira Tarde e 6ª feira Manhã		1
47	SRS Centro-Sul	Guará CSGu nº 2	Enfermeiro	Enfermeiro do Programa de Saúde	Saúde do Adulto -Hiperdia	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
48	SRS Centro-Sul	Guará CSGu nº 3	Enfermeiro	Enfermeiro do Programa de Saúde	Programa de Saúde	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
49	SRS Centro-Sul	Guará Centro de Saúde nº4 Estrutural	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	ESF	3ª feira e 6ª feira	Manhã	1
50	SRS Centro-Sul	Guará Centro de Saúde nº4 Estrutural	Enfermeiro	Enfermeiro do Programa de Saúde	Programa de Saúde	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
51	SRS Centro-Sul	Guará CAPS AD Guará	Enfermeiro	Enfermeiro	CAPS AD Guará	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
52	SRS Centro-Sul	CNBRFPW CS nº 1 - Candango-lândia	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	Estratégia Saúde da Família	3ª feira e 6ª feira	Manhã	1
53	SRS Centro-Sul	CNBRFPW Centro de Saúde nº 4 do Riacho Fundo II	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	Estratégia Saúde da Família	3ª feira e 6ª feira	Manhã	1
54	SRS-Oeste	HRC	Enfermeiro	Enfermeiro	Pediatria/ Enfermaria	3ª feira Tarde e 6ª feira Manhã		1
55	SRS-Oeste	HRC	Enfermeiro	Enfermeiro	Alcon	3ª feira Tarde e 6ª feira Manhã		1
56	SRS-Oeste	HRC	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Obstétrico	3ª feira Tarde e 6ª feira Manhã		1
57	SRS-Oeste	HRC	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
58	SRS Sudoeste	HRSam	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica Internação	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
59	SRS Sudoeste	HRSam	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica Internação	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
60	SRS Sudoeste	HRSam	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica Internação	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
61	SRS Sudoeste	HRSam	Enfermeiro	Enfermeiro	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
62	SRS Sudoeste	Samambaia CSSam nº 3	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	Estratégia Saúde da Família	3ª feira e 6ª feira	Manhã	1
63	SRS Sudoeste	Samambaia CSSam nº 3	Enfermeiro	Enfermeiro	Enfermeiro da Saúde do Adulto/ Vigilância	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
64	SRS Sudoeste	Samambaia CSSam nº 4	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	Estratégia Saúde da Família	3ª feira e 6ª feira	Manhã	1
65	SRS Sudoeste	Samambaia Clínica da Família nº 4 Quadra 302	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	Estratégia Saúde da Família	3ª feira e 6ª feira	Manhã	1
66	SRS Sudoeste	Samambaia Clínica da Família nº 4 Quadra 302	Enfermeiro	Enfermeiro da Saúde do Adulto/Vigilância	Saúde do Adulto/Vigilância	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
67	SRS Sudoeste	Samambaia Clínica da Família nº 122	Enfermeiro	Enfermeiro da Saúde da Mulher	Saúde da Mulher	3ª feira Tarde e 6ª feira Manhã		1
68	SRS Sudoeste	Samambaia CAPS III	Enfermeiro	Enfermeiro	CAPS III	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
69	SRS Sudoeste	Recanto das Emas Clínica da Família 104/105	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica da Família	2ª , 4ª e 5ª feira	Manhã	1
70	SRS Sudoeste	Recanto das Emas Clínica da Família 104/105	Médico	Méd. Saúde Família	Clínica da Família	2ª , 4ª e 5ª feira	Manhã	3
71	SRS Sudoeste	Recanto das Emas Clínica da Família 2 307/308	Médica	Médica	Clínica da Família 307/308	2ª , 4ª e 5ª feira	Manhã	2
72	SRS Sudoeste	Recanto das Emas CSRE Nº 1	Médica	Ginecologia Obstetrícia	Clínica da Família 307/308	2ª , 4ª e 5ª feira	Manhã	1
73	SRS Sudoeste	Recanto das Emas Clínica da Família 2 307/308	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica da Família 307/308	2ª , 4ª e 5ª feira	Manhã	1
74	SRS Sudoeste	Recanto das Emas Clínica da Família nº 1 - Quadra nº 104	Enfermeiro	Enfermeiro da Saúde da Criança e Adolescente	Saúde da Criança e Adolescente	3ª feira Tarde e 6ª feira Manhã		1
75	SRS Sudoeste	Recanto das Emas CSRE nº 2	Enfermeiro	Enfermeiro da Saúde da Mulher	Saúde da Mulher	3ª feira Tarde e 6ª feira Manhã		1
76	SRS Sudoeste	Recanto das Emas CSRE nº 2	Enfermeiro	Enfermeiro da Saúde da Criança e Adolescente	Saúde da Criança e Adolescente	3ª feira Tarde e 6ª feira Manhã		1
77	SRS Sudoeste	Recanto das Emas CSRE nº 2	Enfermeiro	Enfermeiro do PACS	PACS	3ª feira e 6ª feira Manhã		1

78	SRS Sudoeste	Recanto das Emas CSRE nº 2	Enfermeiro	Enfermeiro da Clínica da Família	Clínica da Família	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
79	SRS -Sudoeste	HRT	Médica	Pediatria	Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	2
80	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Pediatria	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	2
81	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Pediatria	Enfermaria - Lactente	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
82	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Pediatria	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Tarde	1
83	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Clínica Médica	Pronto Socorro - Box	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	3
84	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Clínica Médica	Enfermaria - Clínica Médica	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	2
85	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Clínica Médica	Enfermaria Clínica Médica Gastro	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
86	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Clínica Médica	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
87	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Cirurgia Geral	Pronto Socorro /Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	4
88	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Cirurgia Geral	Ortopedia	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	2
89	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Centro Obstétrico	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde /Noite	3
90	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Enfermaria ginecologia	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
91	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
92	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Centro de Saúde nº 4	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
93	SRS-Sudoeste	HRT	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Centro de Saúde nº 6	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
94	SRS-Sudoeste	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Obstétrico	3ª feira Tarde e 6ª feira Manhã		1
95	SRS-Sudoeste	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Pediatria Enfermaria	3ª feira Tarde e 6ª feira Manhã		1
96	SRS-Sudoeste	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Ambulatório /Pé-Diabético	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
97	SRS-Sudoeste	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica Internação	2ª feira e 6ª feira	Manhã	1
98	SRS-Sudoeste	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Pronto Socorro	2ª feira e 6ª feira	Manhã	1
99	SRS-Sudoeste	Taguatinga Centro de Saúde nº 2	Enfermeiro	Enfermeiro	Saúde da Criança e do Adolescente	3ª feira Tarde e 6ª feira Manhã		1
100	SRS-Sudoeste	Taguatinga Centro de Saúde nº 3	Enfermeiro	Enfermeiro PACS	PACS	3ª feira e 6ª feira Manhã		1
101	SRS-Sudoeste	Taguatinga Centro de Saúde nº 3	Enfermeiro	Enfermeiro da Saúde da Mulher	Saúde da Mulher	3ª feira Tarde e 6ª feira Manhã		1
102	SRS-Sudoeste	Taguatinga Centro de Saúde nº 7	Enfermeiro	Enfermeiro do Programa de Saúde	Saúde do Adulto -Hipertensão	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
103	SRS-Sudoeste	Taguatinga Clínica da Família do Areal-Aguas Claras	Enfermeiro	Enfermeiro do Programa de Saúde	Programa de Saúde	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
104	SRS Norte	HRS	Médica	Pediatria	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	4
105	SRS Norte	HRS	Médica	Pediatria	Neonatologia	2ª feira a domingo	Manhã/ Tarde	2
106	SRS Norte	HRS	Médica	Clínica Médica	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
107	SRS Norte	HRS	Médica	Clínica Médica	Pronto Socorro/Box	2ª feira a 6ª feira	Manhã	2
108	SRS Norte	HRS	Médica	Clínica Médica	Enfermaria-Clínica Médica	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
109	SRS Norte	HRS	Médica	Clínica Médica	UPA Sobradinho	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
110	SRS Norte	HRS	Médica	Clínica Médica	Enfermaria- Nefrologia	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
111	SRS Norte	HRS	Médica	Clínica Médica	Ambulatório-Clínica Médica	2ª feira a 6ª feira	Manhã e Tarde	1
112	SRS Norte	HRS	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Ambulatório de Especialidades	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	3
113	SRS Norte	HRS	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Pronto Socorro	2ª feira a domingo	Manhã/ Tarde/ Noite	2
114	SRS Norte	HRS	Médica	Ginecologia /Obstetrícia	Centro de Saúde nº 1	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
115	SRS Norte	HRS	Médica	Ginecologia /Obstetrícia	Enfermaria - Alto Risco	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
116	SRS Norte	HRS	Médica	Cirurgia Geral	Anestesia	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
117	SRS Norte	HRS	Médica	Cirurgia Geral	Ortopedia	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
118	SRS Norte	HRS	Médica	Cirurgia Geral	Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
119	SRS Norte	HRS	Médica	Cirurgia Geral	Pronto Socorro	2ª feira a domingo	Manhã/ Tarde/Noite	2
120	SRS Norte	HRS	Médica	Cirurgia Geral	Enfermaria - Cirurgia Geral	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
121	SRS Norte	HRS	Médica	Cirurgia Geral	Centro Cirúrgico	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
122	SRS Norte	GSAP 4 Clínica da Família Nova Colina	Médica	Médico da Família e Comunidade	Equipe Uberaba	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
123	SRS Norte	GSAP 1	Médica	Médico da Família e Comunidade	Equipe BASEVI	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
124	SRS Norte	Clínica da Família 2- Sobradinho 2	Médica	Médico da Família e Comunidade	Equipe Lírio	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1

125	SRS Norte	Clínica da Família 2- Sobradinho 2	Médica	Médico da Família e Comunidade	Equipe Serra Azul	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
126	SRS Norte	Centro de Saúde 3 / Equipe Mini-Chácaras 2	Médica	Médico da Família e Comunidade	Equipe Mini- Chácaras 2	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
127	SRS Norte	Sobradinho CSS2	Médica	Médico	CSS2	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	1
128	SRS Norte	Sobradinho CSS2	Enfermeiro	Enfermeiro	CSS2	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	2
129	SRS Norte	Sobradinho ESF Rota do Cavalo	Médica	Médico	UBS Rota do Cavalo	2ª , 4ª e 5ª feira	Manhã	1
130	SRS Norte	Sobradinho ESF Rota do Cavalo	Enfermeiro	Enfermeiro	UBS Rota do Cavalo	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	1
131	SRS Norte	Sobradinho ESF Queima Lençol	Médica	Médico	UBS Queima Lençol	2ª , 4ª e 5ª feira	Manhã	1
132	SRS Norte	Sobradinho ESF Queima Lençol	Enfermeiro	Enfermeiro	UBS Queima Lençol	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	1
133	SRS Norte	Sobradinho Clínica de Família 01- Nova Colina	Médica	Médico	Clínica de Família 01- Nova Colina	2ª, 4ª feira e 5ª feira	Manhã	1
134	SRS Norte	Sobradinho Clínica de Família 01- Nova Colina	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica de Família 01- Nova Colina	2ª, 4ª feira e 5ª feira	Manhã	4
135	SRS Norte	Sobradinho II Clínica de Família 02-	Médica	Médica	Clínica de Família 02- Sobradinho II	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã/ Tarde	2
136	SRS Norte	Sobradinho II Clínica de Família 02	Enfermeiro	Enfermeiro	Equipe Clínica de Família 02- Sobradinho II	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	3
137	SRS Leste	São Sebastião Setor Central 1	Enfermeiro	Enfermeiro	Setor Central Nº1	2ª , 4ª e 5ª feira	Manhã	1
138	SRS Leste	São Sebastião Setor Central 2	Médico	Médico	Estratégia Saúde da Família	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	1
139	SRS Leste	São Sebastião Setor Central 3	Enfermeiro	Enfermeiro	Setor Central Nº 3	2ª , 4ª e 5ª feira	Manhã	1
140	SRS Leste	São Sebastião CSSS- 01	Enfermeiro	Enfermeiro	CSS 01	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	2
141	Hospital de Base do Distrito Federal- HBDF	HBDF	Médica	Cirurgia Geral	Sala Vermelha e Amarela	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	2
142	Hospital de Base do Distrito Federal- HBDF	HBDF	Médica	Cardiologia	Enfermaria/ Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	2
143	Hospital de Base do Distrito Federal- HBDF	HBDF	Médica	Psiquiatra	Enfermaria/ Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
144	Hospital de Base do Distrito Federal- HBDF	HBDF	Enfermeiro	Enfermeiro	Central de Material de Esterilização	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
145	Hospital de Base do Distrito Federal- HBDF	HBDF	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica Internação	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
146	Hospital de Base do Distrito Federal- HBDF	HBDF	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica 10ºandar	2ª feira e 5ª feira	Manhã	1
147	Hospital de Base do Distrito Federal- HBDF	HBDF	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica 11ºandar	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
148	Hospital de Base do Distrito Federal- HBDF	HBDF	Enfermeiro	Enfermeiro	Pediatria Internação	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
149	Hospital de Base do Distrito Federal- HBDF	HBDF	Enfermeiro	Enfermeiro	Pronto Socorro	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
150	Serviço de Assistência Móvel de Urgência- SAMU	SAMU	Médica	Médico	USA	2ª feira a domingo	Manhã/ Tarde	3
151	Serviço de Assistência Móvel de Urgência- SAMU	SAMU	Médica	Médico	Regulação	2ª feira a domingo	Manhã/ Tarde	2
152	Hospital de Apoio de Brasília- HAB	Hospital de Apoio de Brasília- HAB	Médica	Médico	NRAD	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
153	Hospital São Vicente de Paula- HSVP	Hospital São Vicente de Paula - HSVP	Médica	Médico Psiquiatra	Hospital São Vicente de Paula	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
TOTAL DE VAGAS								201

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo para Preceptorial dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) - Seleção 2016/2

NOME DO CANDIDATO		CPF Nº:			
MATRÍCULA SES Nº:					
ITEM	GRUPO I - Títulos Acadêmicos	Pontos/Título	Quant	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
1.1	Doutorado	10		10	
1.2	Mestrado	8		8	
1.3	Residência Médica e Não - Médica	3		6	
1.4	Especialização (com 360 horas ou mais) e ou Título de Especialista	2,5		5	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I				29	
ITEM	GRUPO II - Atividade Educacional em Ensino Superior na área de Saúde ou Educação	Pontos/Ano	Quant	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
2.1	Docente de Ensino Superior (ano/completo)	2		8	
2.2	Preceptor de Graduação (ano/completo)	1,5		6	
2.3	Preceptor de Residência (ano/completo)	1		6	
2.4	Preceptor do PET (Programa de Educação pelo Trabalho) remunerado ou voluntário (ano/completo)	1		5	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO II				25	
ITEM	GRUPO III - Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES/DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos.	Pontos/Curso	Quant	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
3.1	Coordenação de curso de especialização	2		4	
3.2	Coordenação de curso de aperfeiçoamento - 120 a 359 horas	1,5		3	
3.3	Coordenação de curso de extensão - 30 a 119 horas	1		2	
3.4	Coordenação de minicurso de extensão - 10 a 29 horas	0,5		1	
3.5	Instrutoria em cursos de: especialização, aperfeiçoamento, extensão, mini-curso de extensão, seminários e oficinas (pontos/cursos)	2		4	
3.6	Palestrante em cursos de: especialização, aperfeiçoamento, extensão, mini-curso de extensão, seminários, oficinas e congressos (ponto/palestra)	1		4	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO III				18	
ITEM	GRUPO IV - Participação em Cursos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos	Pontos/ Curso	Quant	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato

